



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA

TERMO ADITIVO Nº 041/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 63/2021 QUE ENTRE SI
CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL
DA FRONTEIRA SUL – UFFS E A EMPRESA
RIEGER & MENDONÇA LTDA

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - UFFS**, com sede na Rodovia SC 484, km 02, Bairro Fronteira Sul, na Cidade de Chapecó-SC, CEP: 89.815-899, inscrita no CNPJ sob o nº 11.234.780/0001-50, neste ato representada pelo Pró-Reitor de Administração e Infraestrutura **CHARLES ALBINO SCHULTZ**, nomeado pela Portaria nº 230/GR/UFFS/2022 de 30 de março de 2022, publicada no D.O.U. de 31 de março de 2022, matrícula funcional nº 1530551, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **RIEGER & MENDONÇA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.384.476/0001-40, sediada na Rua Clodio Beck, nº 374, Centro, CEP: 98.855-000, na cidade de Entre Ijuís/RS, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **IVAN DARCI MENDONÇA CAVALHEIRO**, CPF nº *****.360.040-****, tendo em vista o que consta no Processo nº **23205.017022/2021-41**, decorrente do **R.D.C ELETRÔNICO Nº 02/2021**, e seus **ANEXOS**, e em observância às disposições da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, do Decreto nº 7.581, de 11 de outubro de 2011, da Medida Provisória nº 961, de 6 de maio de 2020, e da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, mediante as cláusulas e condições seguintes, mantendo as demais cláusulas inalteradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo aditivo contratual é o inicialmente acordado, tendo o acréscimo, a prorrogação do prazo de vigência, do prazo de execução da obra e o reajuste de valores, conforme discriminado e justificado pela Secretaria Especial de Obras da UFFS, no Ofício nº N° 35/2023 - DAADM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO

Ao contrato, fica acrescido o valor de **R\$ 14.822,97 (quatorze mil, oitocentos e vinte e dois reais e noventa e sete centavos)**, correspondente a **1,12%** do valor contratual inicial.

PARÁGRAFO ÚNICO – O acréscimo terá início a partir de **03/07/2023**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução da obra fica prorrogado em 30 (trinta) dias corridos, conforme data definida na ordem de serviço, que será emitida pela Secretaria Especial de Obras.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato fica prorrogado em 210 (duzentos e dez) dias corridos, passando a vigorar de **03/07/2023 até o dia 28/01/2024**.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

Fica reajustado o valor do contrato, conforme Ofício nº 35/2023 - DAADM, conforme previsto na Cláusula Sexta, aplicando aos valores acrescidos ao contrato, e o Índice Nacional de Custo de Construção do Mercado – INCC-M, no período de outubro/2021 a outubro/2022.

PARÁGRAFO ÚNICO – Com base no reajuste e no acréscimo, o valor do contrato passa de R\$ 1.440.504,42 (um milhão, quatrocentos e quarenta mil, quinhentos e quatro reais e quarenta e dois centavos) para **R\$ 1.463.811,78 (um milhão, quatrocentos e sessenta e três mil, oitocentos e onze reais e setenta e oito centavos)**.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA

A CONTRATADA se obriga a complementar o prazo da garantia exigida no contrato inicial, mantendo-se o percentual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, em uma das modalidades definidas no §1º do art 56, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Instrumento correrão por conta do Programa de Trabalho 12.364.5013.20RK.0040, PTRES 171287, Fonte 1000000000 e Natureza de Despesa 449051.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A Contratada se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, conforme disposto no art. 55, Inciso XIII, da Lei 8.666/93, em especial a sua regularidade fiscal, e/ou no SICAF.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo de Contrato será publicado no Diário Oficial da União, na forma de extrato, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento contratual original e do(s) termo(s) aditivo(s) subsequente(s).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

O foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste contrato será o da Justiça Federal, Subseção de Chapecó/SC.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Chapecó/SC, 22 de junho de 2023.

UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
CHARLES ALBINO SCHULTZ
Pró-Reitor de Administração e Infraestrutura

RIEGER & MENDONÇA LTDA
IVAN DARCI MENDONÇA CAVALHEIRO
Sócio-Proprietário

Testemunha 1

Testemunha 2